

LEITURA DE PROJETOS DO EXECUTIVO

9ª Sessão Ordinária de 11/04/2023

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 53/2023, DE 05/04/2023

"Institui em âmbito municipal o 'Auxílio Transporte escolar da Educação infantil' para creches e pré-escolas."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REFERIDO PROJETO, SERÁ ENCAMINHADO À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAR SEUS PARECERES



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 53 /2023

Institui em âmbito municipal o 'Auxílio Transporte Escolar da Educação Infantil' para creches e pré-escolas.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, o 'Auxílio Transporte Escolar da Educação Infantil' para creches e pré-escolas, cujo objetivo é a concessão de um auxílio mensal aos alunos que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 2º desta Lei e sejam selecionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Auxílio de trata esta Lei é destinado a auxiliar no custeio do transporte para o deslocamento entre o local de sua residência e o estabelecimento escolar da rede pública, creche (de 0 a 3 anos de idade) ou pré-escola (de 4 a 5 anos e 11 meses), do Município de Santana de Parnaíba frequentado pelo aluno, na forma e nas condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, serão concedidos anualmente até 600 (seiscentos) auxílios, no valor mensal de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais) cada um.

Art. 3º Os requisitos para concorrer à concessão do benefício referente ao 'Auxílio Transporte Escolar da Educação Infantil' são os seguintes:

I - ser residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, em local distante a, no mínimo, 1.500m (um mil e quinhentos metros) da unidade escolar em que estiver matriculado;

II - estar matriculado em unidade escolar da rede pública, creche ou pré-escola, do Município de Santana de Parnaíba e manter frequência escolar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);

III - não possuir recursos suficientes para custear o transporte escolar e ter renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 03 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. A escolha do transportador escolar é de responsabilidade exclusiva dos pais ou representantes legais dos alunos, não possuindo a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba vínculo de qualquer natureza com as partes contratantes e nem responsabilidade quanto aos termos contratados, principalmente no que se refere a valores de mensalidades superiores ao auxílio a ser recebido, ou períodos de pagamento eventualmente maiores que o previsto no parágrafo único do artigo 4º desta Lei.

Lucas Soares



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Art. 4º O 'Auxílio Transporte Escolar da Educação Infantil' consistirá no pagamento do valor de R\$ 4,50 ida e R\$ 4,50 volta, fixo ou registrado em 22 dias no total de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais) cada um, a ser efetuado diretamente aos pais ou responsáveis legais pelo beneficiário, na forma a ser estabelecida na regulamentação da presente Lei, condicionado à comprovação dos seguintes requisitos:

- I - matrícula, nos termos do inciso II do artigo 3º desta Lei;
- II - frequência escolar do aluno de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento);
- III - estar no cadastro da SME ou fila de espera na lista; e
- IV - prova de contratação do serviço de transporte escolar com prestador.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio se dará mensalmente, no período compreendido entre o mês posterior ao seu deferimento e o final do ano letivo respectivo, não retroagindo a períodos anteriores.

Art. 5º As inscrições para o 'Auxílio Transporte Escolar da Educação Infantil' serão efetuadas em época própria, conforme edital a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual serão estabelecidos os documentos necessários à comprovação dos requisitos fixados na presente Lei e o calendário a ser observado pelos interessados.

Parágrafo único. Caso o número de selecionados aptos a participarem do auxílio seja superior ao número de auxílios a serem concedidos, de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira da Administração, deverá ser elaborada lista classificatória, observando-se os seguintes critérios:

- I - ordem de classificação na lista de espera realizada através do cadastro realizado pela SME;
- II - menor renda familiar "per capita"; e
- III - maior distância entre o local de moradia do aluno e o estabelecimento escolar em que se encontra matriculado.

Art. 6º O pagamento do benefício será automaticamente interrompido e o beneficiário perderá o direito ao recebimento do auxílio, caso:

- I - não mantiver frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- II - não necessitar mais do transporte escolar por ter mudado de domicílio ou de escola, não residindo mais à distância mínima de 1.500m (um mil e quinhentos metros) da unidade escolar;
- III - a renda familiar bruta mensal ultrapassar o teto estabelecido no artigo 3º desta Lei;
- IV - os beneficiários infringirem as disposições desta Lei, do Decreto de regulamentação ou do Edital de Seleção; ou
- V - ficar comprovada a falsidade dos documentos apresentados ou das informações prestadas, bem como, a utilização de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal, os responsáveis pelos beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação municipal aplicável.

§ 2º Ao servidor público ou responsável pelo estabelecimento de ensino que concorrer dolosamente para a concessão ilícita do benefício, aplica-se, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, o dever de ressarcimento do valor equivalente ao dobro dos benefícios ilegalmente pagos, corrigidos na forma prevista na legislação municipal aplicável.

Art. 7º O acompanhamento e gestão do auxílio de que trata esta Lei serão feitos por uma Comissão de Seleção e Gestão, a ser designada para este fim específico, que deverá ser presidida pelo Secretário Municipal de Educação e constituída por representantes do Poder Executivo municipal, a serem nomeados por Portaria do Chefe do Executivo.

§ 1º A Comissão de Seleção e Gestão do 'Auxílio Transporte Escolar da Educação Infantil' terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a execução do 'Auxílio Transporte Escolar da Educação Infantil', instituído através da presente Lei;

II - promover o processo de seleção dos interessados e aprovar a relação dos beneficiários, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Lei;

III - promover o acompanhamento da gestão do auxílio e decidir acerca da exclusão de beneficiário, nos casos previstos no artigo 6º da presente Lei; e

IV - resolver eventuais dúvidas a ela submetidas e decidir os casos omissos na presente Lei.

§ 2º As atividades da Comissão são consideradas serviço público relevante, pelas quais seus membros não perceberão qualquer remuneração.

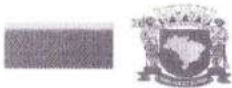
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 5 de abril de 2023.


ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual, faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários do Município.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua posterior operação, conforme Artigo nº 16, Inciso I, da Lei nº. 101 de 04/05/2000:

Valor da despesa no 1º exercício	1.069.200,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	0,0662%
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício	0,0662%

Nota Explicativa:

1º Exercício = valor a ser empenhado no exercício 2023, referente ao Programa Auxílio Transporte para alunos da Creche e Educação Infantil, no valor de R\$. 1.069.200,00 (um milhão, sessenta e nove mil e duzentos reais).

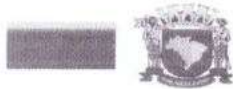
Orçamento fixado para o exercício de 2023 (Prefeitura), no valor de R\$. 1.614.790.000,00 (um bilhão, seiscentos e quatorze milhões, setecentos e noventa mil reais); valores expurgados – Caixa de Previdência, Reserva de Contingência.

Valor da despesa no 2º exercício	1.425.600,00
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	0,0841%
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício	0,0841%

Nota Explicativa:

2º Exercício = valor a ser empenhado no exercício 2024, referente ao Programa Auxílio Transporte para alunos da Creche e Educação Infantil, no valor de R\$. 1.425.600,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Orçamento projetado para o exercício de 2024 (Prefeitura), no valor de R\$. 1.695.511.000,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e onze mil reais); valores expurgados – Caixa de Previdência, Reserva de Contingência.

**Valor da despesa no 3º exercício****1.425.600,00**

Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício

0,0801%

Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício

0,0801%

Nota Explicativa:

3º Exercício = valor a ser empenhado no exercício 2025, referente ao Programa Auxílio Transporte para alunos da Creche e Educação Infantil, no valor de R\$. 1.425.600,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Orçamento projetado para o exercício de 2025 (Prefeitura), no valor de R\$. 1.780.367.000,00 (um bilhão, setecentos e oitenta milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais); valores expurgados – Caixa de Previdência, Reserva de Contingência.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao Programa Auxílio Transporte para alunos da Creche e Educação Infantil, no exercício de 2023, no valor de R\$. 1.069.200,00 (um milhão, sessenta e nove mil e duzentos reais), conforme previsto no Artigo 16, Inciso II da Lei nº. 101 de 04/05/2000.

CARLA DE MORAIS ALVES
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 012/2023

Santana de Parnaíba, 5 de abril de 2023.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa instituir no Município o 'Auxílio Transporte Escolar da Educação Infantil' para alunos de creches e pré-escolas.

Referido Projeto de Lei almeja a concessão de auxílio mensal a até 600 (seiscentos) alunos, no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), para auxiliar no custeio do deslocamento desses alunos de creche (de 0 a 3 anos de idade) e de pré-escola (de 4 a 5 anos de idade) da rede pública municipal entre suas residências e a unidade escolar em que estiverem matriculados.

A Constituição Federal determina em seu artigo 208 que é obrigação do Estado – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – a garantia da educação infantil, bem como o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica. Literalmente:

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

(...)

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde." (G.N.)

Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, prevê em seu artigo 11 os deveres dos Municípios, dentre os quais, a assunção do transporte escolar de seus alunos:

"Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...)

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal."



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

E, em complemento, tendo em vista o cumprimento pelo Executivo das determinações contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o aumento de despesa que a proposição legislativa buscada neste expediente representará no orçamento, está devidamente demonstrado e justificado, sendo patente sua adequação orçamentária, visto que possui lastro financeiro; assim, não há que se falar em infringência ao dever de Responsabilidade Fiscal do Administrador neste ato.

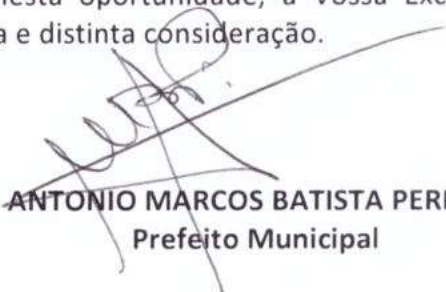
A propositura em análise se refere à instituição de auxílio aos alunos da Rede Municipal de Educação e, nestas circunstâncias a iniciativa do processo legislativo é concorrente, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne ao auxílio transporte escolar no Município, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

PAUTA DOS RECEBIDOS DE DIVERSOS

9ª Sessão Ordinária de 11/04/2023

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 001054, 001460, 001568 e 001743/2023, de autoria do VEREADOR GINO MARIANO, Informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 005080/2022, 001457, 00920 e 001851/2023, de autoria do VEREADOR VIEIRINHA, Informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 05911, 03598/2022, 00937, 00974 e 01985/2023, de autoria do ANGELO DA SILVA, Informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 002133, 001829 e 002132/2023, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD, Informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta aos Requerimentos Protocolos nºs 00505 e 00743/2023, de autoria do VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA, Informando que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 001987/2023, de autoria do VEREADOR ROQUE DA LENHA, Informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 001423/2023, de autoria do VEREADOR GABRIEL OLIANI, Informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 001699/2023, de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA, Informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 00838/2023, de autoria da VEREADORA ENFERMEIRA NELCI, Informando que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 001707/2023, de autoria do VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES, Informando que o local foi vistoriado no dia 31/03/2023 e não foi constatado sujeira na extensão da Rua Erie, no Bairro Parque Jaguari.

VIAÇÃO OSASCO LTDA

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 001824/2023, de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA, referente a ampliação do horário de atendimento das linhas 804 e 810, para que realizem a passagem pelo Terminal Rodoviário Central, após às 22h50. Informa que a partir de 20/03/2023, a linha 860 (Cidade São Pedro - Colinas da Anhanguera), que também atende a região do Bairro Tanquinho, teve seus horários ajustados para atender o pleito em questão.

20º Batalhão da Polícia Militar

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 2124/2023, de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA, referente a solicitação de intensificação de patrulhamento em todas ruas do Centro Histórico de Santana de Parnaíba. Informa que o planejamento do policiamento é feito através de estudos estatísticos, desta feita, pesquisamos em nosso sistema o local indicado e não encontramos indicação de ocorrências em nossas estatísticas criminais, assim sempre priorizamos locais que demandem a

presença da Força Pública, contudo para que a população tenha uma maior sensação de segurança, será intensificado o policiamento no endereço requisitado.

20º Batalhão da Polícia Militar

Resposta ao Requerimento Protocolo nº 1982/2023, de autoria do VEREADOR SILVINHO FILHO, referente a solicitação de intensificação de patrulhamento nos períodos (matutino e noturno) na Alameda Europa, no bairro Tamboré. Informa que o planejamento do policiamento é feito através de estudos estatísticos, desta feita, pesquisamos em nosso sistema o local indicado e não encontramos indicação de ocorrências em nossas estatísticas criminais, assim sempre priorizamos locais que demandem a presença da Força Pública, contudo para que a população tenha uma maior sensação de segurança, será intensificado o policiamento no endereço requisitado.

PAUTA DAS INDICAÇÕES

9ª Sessão Ordinária de 11/04/2023

INDICAÇÃO nº 2050 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a pintura da faixa de pedestre na rua Florianópolis, na altura do nº 46, no bairro Jardim Leda (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2051 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita repintura e sinalização de solo como: faixa de pedestre, lombadas, guias e sarjetas em toda extensão da rua Andrômeda, no bairro Jardim Alagoas.

INDICAÇÃO nº 2052 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção do calçamento em toda extensão da rua da Paz, no bairro Parque Paraíso.

INDICAÇÃO nº 2053 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o treinamento aos professores para situações de emergência, em toda rede municipal de educação.

INDICAÇÃO nº 2054 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a promoção de cursos de capacitação profissional direcionada à pessoa portadora de deficiência visual.

INDICAÇÃO nº 2055 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um sarjetão entre a avenida Jaguari com a rua Benedito Alves de Siqueira Castro, altura do nº 965, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 2056 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita intensificar a ronda da Guarda Civil Municipal em toda extensão, situada na rua Via Helena, no bairro Sítio do Rosário, a fim de fazer valer o disposto na Lei 3830/2019 que trata do controle de sonorização em áreas públicas e particulares.

INDICAÇÃO nº 2057 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção do calçamento em toda extensão da rua dos Anjos, no bairro Parque Paraíso.

INDICAÇÃO nº 2058 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um sarjetão na rua Benedito Alves de Siqueira Castro, próximo ao nº 836, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 2059 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica rua Benedito Alves Siqueira Castro, próximo ao nº 836, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2060 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, próximo ao nº 133, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2061 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção do calçamento em toda extensão da rua Bom Pastor, no bairro Parque Paraíso.

INDICAÇÃO nº 2062 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica na avenida Yojiro Takaoka, altura do nº 4528, sentido bairro centro, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2063 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a troca da tampa do bueiro e reparo nas guias na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, nº 542, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2064 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de lombada, na Via Parque, próximo a rotatória/entrada do Colégio Universitário Alphaville, no sentido bairro centro, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2065 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a limpeza de sarjetas em toda a extensão da rua do Linguado, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2066 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita o reparo da guia e sarjeta na Rua Benedicto Alves Siqueira Castro, próximo ao nº 427, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2067 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita o reparo das guias e sarjetas na avenida das Conchas, em frente ao nº 244 ao 289, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2068 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a capinagem no escadão da rua Etelvino dos Santos, ao lado do nº 655, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2069 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção na calçada e guias da Estrada Ana Procópio de Moraes, próximo ao nº 1348, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 2070 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita repintura da sinalização de solo (PARE) na rua Rondônia, em frente ao nº 279, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2071 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica na avenida Ignácio Fonseca, em frente ao nº 109, no bairro Cidade São Pedro, Gleba- A.

INDICAÇÃO nº 2072 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a obrigatoriedade da utilização de rede de proteção quando estiverem realizando o serviço de capinagem em via pública.

INDICAÇÃO nº 2073 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita o reparo do sarjetão na rua da Tartaruga, em frente ao nº 09, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2074 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção na calçada da Avenida Tenente Marques, em frente ao nº 6730, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 2075 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a intensificação da ronda da GCM na Estrada Ana Procópio de Moraes, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 2076 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a intensificação da ronda da GCM na rua Estrela Dalva, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 2077 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de iluminação pública em LED, na Avenida Yojiro Takaoka, metros depois da Universidade Paulista - UNIP, próximo a caixa d'agua, no bairro Alphaville. (Reiterando protocolo nº 2047/2022)

INDICAÇÃO nº 2078 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a ampliação do quadro de vigia patrimonial através de concurso público.

INDICAÇÃO nº 2079 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de um programa de isenção de tarifa de transporte coletivo municipal a trabalhadores desempregados, pelo período de até 3 (três) meses, até o máximo de 120 (Cento e Vinte) passagens.

INDICAÇÃO nº 2080 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a manutenção asfáltica na avenida Bulgária, ao lado do n.º 60, no bairro Chácaras São Luís.

INDICAÇÃO nº 2081 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita a inclusão no município do evento esportivo taça das favelas realizado no Brasil através da Central única das Favelas (CUFA).

INDICAÇÃO nº 2082 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a poda de árvores em toda extensão da rua Alto da Boa Vista, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2083 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita manutenção nos ventiladores instalados nas salas de aula do Colégio Municipal Professora Hortência Alves dos Santos, no bairro Jardim das Avenças (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2084 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a instalação de grama sintética na praça Aurinete Maria de Souza, na avenida Baptista Borba com a rua Tocantins, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 2085 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de postes de energia e iluminação na rua das Palmas, altura do nº 130, no bairro Parque Sinai. (Reiterando Protocolo: 002143/2022)

INDICAÇÃO nº 2086 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implementação de uma base da Guarda Municipal Comunitária na rotatória localizada na estrada dos Romeiros, que dá acesso aos Bairros Cristal Park III e Refúgio dos Bandeirantes. (Reiterando o protocolo de n.º 829/2021)

INDICAÇÃO nº 2087 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um aparelho de eletroneuromiografia, também conhecido como ENMG na rede de saúde municipal.

INDICAÇÃO nº 2088 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita aumento da tubulação de águas pluviais, na avenida Baptista Borba, altura do nº 445, encontro com a rua Antônio Lua, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A. (Reiterando Protocolo: 002119/2022)

INDICAÇÃO nº 2089 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a instalação de braços e lâmpadas de iluminação pública nos postes existentes em toda a extensão da rua da Mata, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2090 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de ponto de água no estacionamento público (Bolsão), na avenida dos Pássaros, no bairro Aldeia da Serra. (Reiterando protocolo nº 2116/2022)

INDICAÇÃO nº 2091 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de saídas de emergência nos 2 (dois) prédios do Colégio Tom Jobim, localizado na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 820, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2092 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a capinagem em ambos os lados da rua José Balbino de Melo, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2093 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a limpeza de sarjetas em toda a extensão da rua Cosmos, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2094 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a colocação da placa "PARE" na rua Cosmos, no encontro com a Via Láctea, na altura do nº411, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2095 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a capinagem na viela que dá acesso a rua do Gavião, ao lado do nº 289, com a Rua dos Sábias, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2096 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a realização da termonebulização (fumacê), preferencialmente no período noturno em toda extensão da Rua Terra, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 2097 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Tartaruga, próximo ao nº 327, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2098 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita a limpeza e desassoreamento do córrego, situado na estrada Carl Gustav Jung, altura do nº 340, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 2099 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a retirada de entulhos e a capinagem na viela da rua da Tartaruga, ao lado do nº 248, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 2100 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita um agente de trânsito nos horários de entrada no Colégio Municipal Prefeito Bernardino Marques da Silva, na rua do Gavião, nº 671, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2101 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita que seja feito um sarjetão na rua da Tartaruga com a rua do Marisco, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2102 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica na rua do Marisco, em frente ao nº 83, no bairro de Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2103 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita manutenção do sarjetão na rua Spártaco Bastianon, em frente ao nº 12, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2104 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a limpeza e capinagem da viela localizada na rua do Marisco. próximo ao nº 239, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 2105 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a retirada de entulhos e capinagem da viela da rua do Marisco, próximo ao nº 837, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 2106 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita retirada de entulhos e capinagem na viela da rua da Tartaruga, ao lado do nº 838, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 2107 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita retirada de entulhos e capinagem na viela da rua do Mandi, ao lado do nº 442, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 2108 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita repintura e sinalização de solo como: faixa de pedestre e pintura do estacionamento 45° na rua da Tainha, nº 29, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2109 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita rebaixamento da sarjeta, situada na rua Virgem, altura do nº 92, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2110 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um Complexo Esportivo com piscina, no bairro Sítio do Morro.

INDICAÇÃO nº 2111 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a retirada do veículo em caráter de abandono, localizado na rua do Siri, em frente ao nº 110 A, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2112 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita que interceda junto a Empresa Auto Viação Urubupungá, para que providencie a volta do atendimentos aos finais de semana da linha 820, Cidade São Pedro - Alphaville II.

INDICAÇÃO nº 2113 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita a retirada do veículo, em caráter de abandono, localizado na rua do Mandi, em frente ao nº 165 A, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2114 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a notificação do proprietário para que seja feita a capinagem do terreno localizado na rua do Mandi, em frente ao nº 165, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2115 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita a pintura de faixa de pedestre na rua Ceará, na altura do nº 174, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2116 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma rotatória na estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura do KM 47,5 - Sentido Oeste, na entrada do bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 2117 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um corrimão na rua ao lado da USA - Unidade de Saúde Avançada, na rua Pintassilgo, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A). (Reiterando Protocolo: 002251/2022)

INDICAÇÃO nº 2118 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação do Kit Higiene Dental na rede de ensino municipal.

INDICAÇÃO nº 2120 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita obra de revitalização e modernização do hall de entrada do Cine Teatro Coronel Raymundo, na rua Suzana Dias, nº 300, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 2121 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita psicólogos para apoio aos professores da rede municipal de educação.

INDICAÇÃO nº 2122 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita a entrega dos jalecos (aventais) dos professores.

INDICAÇÃO nº 2123 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o deslocamento dos pontos de ônibus localizado na rua da Tainha, em frente aos colégios municipais Papa João Paulo II e Ana Serra de Freitas, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B). (Reiterando protocolo: 2150/2022)

INDICAÇÃO nº 2124 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a identificação e a notificação de todos os proprietários dos imóveis que não possuem construção em toda a extensão da rua América do Norte, no bairro Recanto Maravilha III, para que providenciem a capinagem e a limpeza de seus terrenos.

INDICAÇÃO nº 2125 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a identificação e a notificação de todos os proprietários dos imóveis que não possuem construção

em toda a extensão da rua Bahamas, no bairro Recanto Maravilha III, para que providenciem a capinagem e a limpeza dos seus terrenos.

INDICAÇÃO nº 2126 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada na avenida Jaguari, altura do nº 371, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A). (Reiterando Protocolo: 002335/2022)

INDICAÇÃO nº 2127 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição das cadeiras por poltronas com pranchetas no Cine Teatro Coronel Raymundo, na rua Suzana Dias, nº 300, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 2128 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição de todo o piso do Cine Teatro Coronel Raymundo, na rua Suzana Dias, nº 300, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 2129 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma unidade do CEFIS - Centro de Especialidades Fisioterapêuticas, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 2130 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção da calçada e limpeza das guias e sarjetas no colégio Ana Aparecida Santana, localizado na avenida das Conchas, altura do nº 487 ao nº 519, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 2131 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita o nivelamento do asfalto na avenida das Conchas, nº 821, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2132 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica na rua do Caçã, próximo ao nº 40, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2133 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a capinagem no terreno público da rua do Caçã, do nº 179 até nº 215, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2134 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua do Caçã, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2135 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita tampas para a escada hidráulica da viela localizada na rua da Baleia, ao lado do nº 293, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2136 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reparo/conserto nas "cadeiras de rodas" existentes que estão quebradas no Hospital Municipal Santa Ana, na rua Prof. Edgar de Moraes, nº 707, no bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 2137 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a manutenção na viela que dá acesso a rua Do Mandi com a avenida das Conchas, ao lado do nº 1259, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2138 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita transformação do Terminal Rodoviário do Bairro Alphaville em um Terminal de Integração, possibilitando que haja a integração entre as diversas linhas de ônibus que passam pelo terminal diariamente.

INDICAÇÃO nº 2140 - VEREADOR JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção asfáltica na rua Humaitá, nº 13, no bairro Ingaí.

INDICAÇÃO nº 2141 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita a Guarda Municipal dentro dos colégios deste município. (Reiterando protocolo nº 261/2021)

INDICAÇÃO nº 2142 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita providencias quanto ao controle de acesso do portão de entrada e saída do Colégio Municipal Alba de Mello Bonilha, na rua Nelson Piccinini Miguel, nº 10, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 2143 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica na avenida das Conchas, em frente ao nº 835, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2144 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita capinagem e limpeza em toda extensão da avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 2145 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem no escadão que liga a rua do Mandi, nº 444, com a avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro, Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2146 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma ciclovia por toda extensão da estrada Ecoturística do Suru.

INDICAÇÃO nº 2147 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem na avenida Jaguari, nº 1430, com a avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2148 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção e implementação de uma unidade do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial Adulto) e uma unidade do CAPSI (Centro de Apoio Psicossocial Infantil), no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2149 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita repintura da faixa de pedestre existente na rua Raimundo Nonato de Moraes, nº 4961, próximo à SPX, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 2150 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção e implementação de uma unidade do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial Adulto) e uma unidade do CAPSI (Centro de Apoio Psicossocial Infantil) no bairro Parque Santana II.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS
9ª Sessão Ordinária de 11/04/2023

REQUERIMENTO nº 357 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil que notifique a empresa responsável para que tome providências quanto a organização/alinhamento de fios com abaulamento, na Estrada Municipal Bela Vista, altura do nº 588, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 358 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, próximo ao nº 274 ,no bairro Cidade São Pedro - Gleba B

REQUERIMENTO nº 359 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Flora, altura do nº173, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 360 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, a implantação de uma linha de ônibus intermunicipal, interligando o Terminal Rodoviário Central de Santana de Parnaíba, seguindo pela estrada do Sítio do Morro e estrada Dr. Cicero Borges de Moraes, com destino ao Terminal Rodoviário Central de Barueri.

REQUERIMENTO nº 361 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, próximo ao nº 542, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B

REQUERIMENTO nº 362 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, próximo ao nº 651, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B

REQUERIMENTO nº 363 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, próximo ao nº 314, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B

REQUERIMENTO nº 364 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, próximo ao nº 273, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B

REQUERIMENTO nº 365 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Etelvino dos Santos, de frente ao nº 257, no bairro Chácara Solar II.

REQUERIMENTO nº 366 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita à Empresa SABESP S/A a contenção do vazamento, situado na avenida Doutor Álvaro Ribeiro, altura do nº 529, no bairro Jardim Deghi.

REQUERIMENTO nº 367 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO HUGO SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A para que seja feito o conserto do vazamento na avenida Fortunato Camargo, nº 469, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 368 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A a vistoria e contenção do vazamento na tubulação localizada na avenida Dr. Álvaro Ribeiro, ao lado do n.º 639, no bairro Jardim Deghi.

REQUERIMENTO nº 369 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, a implantação de um Centro de Tratamento Oncológico com realização de quimioterapia e radioterapia, no município de Santana de Parnaíba-SP.

REQUERIMENTO nº 370 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas a construção de uma rotatória na estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura do KM 47,5 - Sentido Oeste, na entrada do bairro Cristal Park IV.

REQUERIMENTO nº 371 - VEREADORA ENFERMEIRA NELCI - Solicita ao DER (Departamento de Estradas de Rodagens) a construção de uma rotatória na Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura do KM 47,5 - Sentido Oeste, na entrada do Bairro Cristal Park IV.

REQUERIMENTO nº 372 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua Marli, altura do nº 113, no bairro Jardim Diva (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 373 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Tartaruga, nº 207, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

REQUERIMENTO nº 374 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Tartaruga, nº 339, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

REQUERIMENTO nº 375 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A, que providencie manutenção asfáltica, na rua Tartaruga, nº 399, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

REQUERIMENTO nº 376 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A, que providencie manutenção asfáltica na rua Tartaruga, nº 395, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

REQUERIMENTO nº 377 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A, que providencie a manutenção asfáltica na rua Tartaruga, nº 445, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

REQUERIMENTO nº 378 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua da Tartaruga, nº 327, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

REQUERIMENTO nº 379 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua da Tartaruga, nº 379, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

REQUERIMENTO nº 380 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A A manutenção asfáltica na rua Spártaco Bastianon, nº 12, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

REQUERIMENTO nº 381 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua do Mandi, em frente ao nº 256, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 382 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua do Siri ,em frente ao nº 349, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 383 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua do Mandi, em frente ao nº 506, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 384 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua do Mandi, em frente ao nº 532, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 385 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua do Mandi, em frente ao nº 596, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B

REQUERIMENTO nº 386 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -

Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua do Siri, em frente ao nº 265, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 387 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua do Siri, em frente ao nº 274, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 388 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua do Mandi, em frente ao nº 586, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 389 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na avenida das Conchas, próximo ao nº 539, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 391 - VEREADOR GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A, para que realize a manutenção asfáltica na Rua Quatro, em frente ao nº 65, no bairro Parque dos Monteiros II.

REQUERIMENTO nº 392 - VEREADOR ANGELO DA SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Afonso Taunay, altura do nº 69, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 393 - VEREADOR GINO MARIANO - Solicita à empresa SABESP S/A o conserto do vazamento existente na rua Anhembí, altura do nº 120, no bairro Jardim Professor Benoá.

REQUERIMENTO nº 394 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua do Caçã, próximo ao nº 40, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B,

REQUERIMENTO nº 395 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A, que providencie a manutenção asfáltica na rua do Caçã, próximo ao nº 120, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 396 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à empresa SABESP S/A, que providencie a manutenção asfáltica na rua do Caçã, próximo ao nº 130, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 398 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita à empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, a poda de árvores, a capinagem e a limpeza no terreno que faz divisa com o muro do Residencial Doze, localizado na avenida Yojiro Takaoka, nº 6715, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 399 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA -
Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU a

disponibilização de uma linha de ônibus com saída do bairro Cidade São Pedro com destino ao município de Jundiaí.

REQUERIMENTO nº 400 - VEREADOR SILVINHO FILHO - Solicita à Empresa SABESP S/A a inclusão da rua Pedro Vieira (Gleba B), no bairro Cidade São Pedro, no cronograma de canalização da rede de esgoto.

REQUERIMENTO nº 401 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na avenida das Conchas, próximo ao nº 835, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 402 - VEREADOR VIEIRINHA - Solicita à empresa Enel Brasil a remoção do poste localizado na rua Porto Rico, nº 89, no Bairro Jardim São Luis.

REQUERIMENTO nº 403 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa Rápido Luxo Campinas a criação de uma linha de ônibus com saída de Jundiaí e com destino ao bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 404 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à empresa Rápido Luxo Campinas a criação de integração entre a linha 301 - Santana de Parnaíba (Colinas da Anhanguera) - Jundiaí (Centro) com a linha 462 - Santana de Parnaíba - Osasco.

REQUERIMENTO nº 405 - VEREADOR VICE-PRESIDENTE ADALTO PESSOA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU a criação da integração entre as linhas 462 - Santana de Parnaíba - Osasco e 301 - Santana de Parnaíba (Colinas da Anhanguera).

PAUTA DOS REQUERIMENTOS DE PESAR

9ª Sessão Ordinária de 11/04/2023

REQUERIMENTO DE PESAR nº 37 - VEREADOR TESOUREIRO ROQUE DA LENHA - Votos de profundo pesar, em virtude do falecimento de 4 crianças: BERNARDO CUNHA MACHADO, BERNARDO PABEST DA CUNHA, LARISSA MAIA TOLDO e ENZO MARCHESIN BARBOSA, vítimas de um ataque criminoso a uma creche em Blumenau/SC, ocorrido no dia 05 de abril de 2023.

LEITURA DE PROJETOS RECEBIDOS DE VEREADORES

9ª Sessão Ordinária de 11/04/2023

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 44/2023, DE 04/04/2023

"INSTITUI A CAMPANHA DA SEGURANÇA DIGITAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 45/2023, DE 04/04/2023

"Institui a Campanha de Combate a Violência no Ambiente Escolar, nas escolas da Rede Municipal de Educação de Santana de Parnaíba-SP."

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 46/2023, DE 05/04/2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do Projeto PROSSEGUE nos Colégios da rede municipal de educação de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADORA ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 47/2023, DE 05/04/2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança "botão de pânico" nas escolas públicas e particulares do município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADOR GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 48/2023, DE 04/04/2023

"Institui o mês 'Abril Laranja' no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, voltado à prevenção da crueldade contra os animais."

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO MARCOS MORAES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 49/2023, DE 04/04/2023

"Dispõe sobre a implantação de medidas de segurança nas escolas da Rede Municipal de Educação de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 50/2023, DE 05/04/2023

"Dispõe sobre a instituição do 'SETEMBRO PELA VIDA' no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADORA ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 51/2023, DE 05/04/2023

"Dispõe sobre a criação do aplicativo "Gestante Parnaibana" no âmbito do município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADORA ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2023, DE 05/04/2023

"Institui-se o serviço de Atendimento Especial - Atendendo Parnaíba, no município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADORA ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2023, DE 05/04/2023

"Altera e Acrescenta dispositivo da Lei n.º 3.018, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de oportunidades de estágio e estudantes de cursos profissionalizantes de ensino médio e superior, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências".

AUTORIA: VEREADORA ENFERMEIRA NELCI

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 44/2023

INSTITUI A CAMPANHA DA SEGURANÇA DIGITAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída no município, no âmbito da educação fundamental, a campanha de conscientização acerca da segurança digital. Paragrafo único: A coordenação da campanha de conscientização acerca da segurança digital ficará a cargo da secretaria de educação.

Art. 2º A campanha de conscientização acerca da segurança digital terá por objetivos promover:

I - O exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II - O aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III - A conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamento de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças;

IV - A conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica tais como cibridismo, nomofobia e lesão por esforço repetitivo - LER, decorrentes do mal uso das tecnologias digitais;

V - A conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

Art. 3º Para a consecução do propósito da campanha de conscientização acerca da segurança digital, tanto quanto possível, deverá ser buscada a interdisciplinaridade, transversalidade e a contextualização nas aulas ministradas, tendo como plano de fundo a discussão dos temas recomendados pela coordenação, atendendo aos objetivos elencados no Art. 2º.

Art. 4º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 04 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 44

Com o avanço tecnológico, a internet é a grande protagonista das últimas décadas, a sociedade está tendo que se adaptar aos novos contextos das informações e dados. Há uma avalanche de informações que circulam livremente e essas informações podem ser confiáveis ou não, para prevenir que alunos estejam vulneráveis às ameaças provocadas pela internet apresento este projeto de lei que INSTITUI A CAMPANHA DA SEGURANÇA DIGITAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Nos dias atuais, o uso da internet por crianças e adolescentes é cada vez mais precoce. Segundo dados da TIC Kids Online Brasil de 2021, 93% dos brasileiros com idades entre 9 e 17 anos são usuários de internet, na maioria dos casos sem supervisão, o que possibilita o acesso à informações inadequadas, e também causa uma exposição demasiada nas redes.

Além desse público ser exposto à males como o cyberbullying e as fake news, o uso das tecnologias também ocasionaram mudanças comportamentais, comprometendo o bem-estar físico e social. Neste sentido, a atuação do docente é muito importante, pois o professor possui um papel de grande importância nas discussões sobre segurança digital.

A internet não é uma terra sem Lei e deve ser utilizada conforme regras de boa convivência e baseada em comportamentos adequados. As redes sociais são utilizadas de maneira massiva, e por esse motivo é importante que não só os alunos como também os profissionais entendam os riscos que essas plataformas e ferramentas podem apresentar.

<https://www.lumiun.com/blog/como-as-escolas-podem-melhorar-a-seguranca-online-umguia-para-educadores/>.



Plenário Antônio Branco, 04 de Abril de 2023.

GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 45/2023

Institui a Campanha de Combate a Violência no Ambiente Escolar, nas escolas da Rede Municipal de Educação de Santana de Parnaíba-SP.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Fica instituída a Campanha de Combate à violência no ambiente escolar do Município de Santana de Parnaíba.

Artigo 2º - A Campanha tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do combate à violência no ambiente escolar.

Artigo 3º - Serão realizadas ações de conscientização nas escolas municipais, como palestras, debates, oficinas e atividades pedagógicas, com o objetivo de promover o diálogo e a reflexão sobre a violência no ambiente escolar e a valorização do professor.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá promover a capacitação dos professores para lidarem com situações de violência no ambiente escolar, através de cursos, palestras e treinamentos específicos.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 04 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 45

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Santana de Parnaíba a Campanha de Combate à violência no ambiente escolar.

A violência no ambiente escolar tem sido uma preocupação constante das autoridades educacionais e da sociedade em geral. Esse problema pode afetar o desempenho escolar dos alunos, causar transtornos emocionais, desencadear o abandono escolar e comprometer o desenvolvimento pessoal e social dos estudantes.

Diante desse contexto, faz-se necessário que as autoridades educacionais e a sociedade em geral tomem medidas concretas para prevenir e combater a violência no ambiente escolar. Nesse sentido, a presente campanha tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do combate à violência no ambiente escolar.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, visando à promoção de uma educação de qualidade e um ambiente escolar saudável e seguro para todos os estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.

Plenário Antônio Branco, 04 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº 46/2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do Projeto PROSSEGUE nos Colégios da rede municipal de educação de Santana de Parnaíba.”

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º- Torna-se obrigatória a realização do Projeto PROSSEGUE nos Colégios da rede municipal de educação de Santana de Parnaíba.

Parágrafo único. O Projeto PROSSEGUE será realizado obrigatoriamente com os alunos do 6º ano do ensino fundamental, ressalvado o direito de inclusão de outras faixas etárias.

Art. 2º- O PROSSEGUE consiste em um projeto desenvolvido junto aos alunos da rede de ensino fundamental voltado para a realização de palestras e trabalhos instrutivos e preventivos com os alunos, destacando temas de suma importância, tais como ética, cidadania, trânsito, bullying, drogas, segurança entre outros.

Art. 3º- O Projeto PROSSEGUE será desenvolvido e aplicado pela Guarda Civil Municipal em parceria com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º- O referido projeto deverá ser realizado no primeiro semestre do ano letivo.

Parágrafo único. Após a conclusão do Projeto PROSSEGUE serão entregues certificados a todos os alunos que participarão.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, especialmente no que concerne a fiscalização do cumprimento da mesma.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA 05-ABR-2023 10:15 I-003302

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 46

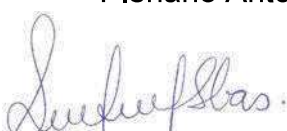
Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o Projeto de Lei em análise, que torna obrigatória a realização do Projeto PROSSEGUE nos Colégios da rede municipal de educação de Santana de Parnaíba.

O Projeto PROSSEGUE é uma grande conquista dos alunos dos nossos Colégios Municipais, principalmente os do 6º ano do ensino fundamental, no entanto trata-se apenas de uma iniciativa da Guarda Civil Municipal, a qual deve ser transformada em Lei para que continue a atender as nossas crianças e não venhamos a perder esse projeto que apresenta resultados significativos.

As nossas crianças são a esperança do nosso país, logo as mesmas devem ser orientadas sobre questões pertinentes da nossa sociedade, tais como segurança, bullying, cidadania, ética, drogas, ou seja, prepara-las para enfrentar os males sociais e consequentemente os tornar pessoas melhores, sendo que esse progresso e desenvolvimento dos nossos alunos também passa pela realização do Projeto PROSSEGUE.

Por fim, não podemos deixar de dar importância a um projeto com este alcance e relevância, de modo que é necessário torna-lo Lei e exigir a sua aplicação. Essa medida apenas beneficiará nossos alunos, e, por conseguinte toda a sociedade, já que estaremos contribuindo para a formação de pessoas do bem.

Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

PROJETO DE LEI Nº 47/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA “BOTÃO DO PÂNICO” NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Como medida preventiva de segurança, as escolas públicas e particulares em funcionamento no Município de Santana de Parnaíba deverão instalar em suas dependências dispositivo de segurança conhecido como “Botão do Pânico”.

§ 1º O “Botão do Pânico” constitui equipamento composto por um receptor e botão de acionamento que terá um canal direto de comunicação com a central de monitoramento da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba.

§ 2º O “Botão do Pânico” poderá funcionar por meio de aplicativo a ser e instalado nos celulares dos diretores, coordenadores e/ou funcionários das escolas que, em caso de emergência, acionará a Guarda Municipal, que informada da localização fornecida pelo aplicativo, adotará todas as providências de segurança que forem necessárias.

§ 3º O aplicativo do “Botão do Pânico” deverá ser desenvolvido no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 2º As escolas abrangidas pela presente Lei terão o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, para se adequarem à exigência nela contida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.

GABRIEL OLIANI

(Gabriel Silva Oliani)

VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 47

Não são raros os casos que envolvem massacres em escolas no Brasil, nesse sentido, este projeto de lei tem por objetivo dar às escolas um maior suporte por parte da Guarda Municipal, a fim de conter essas ocorrências.

É de suma importância que o aparato de segurança pública esteja presente no ambiente escolar, de forma a garantir maior tranquilidade aos funcionários das instituições de ensino, aos alunos, pais e responsáveis.

Infelizmente esses últimos episódios tristes, assim como outros já registrados pelo Brasil, deixou o país todo em alerta com relação à segurança nas escolas e precisamos agir para ampliar a segurança em todo o ambiente escolar.

Portanto, dada a importância do tema, clamo aos nobres pares desta Casa de Leis a aprovar esta proposição.

Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 48/2023

Institui o mês “Abril Laranja” no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

Marcos Moraes de Souza , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o mês “Abril Laranja”, a ser incluído no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, voltado à prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 2º No mês de abril serão realizadas ações com a intenção da prevenção da crueldade contra os animais.

Art. 3º Durante todo o mês “Abril Laranja” serão realizadas as seguintes ações, dentre outras:

I - campanha com o objetivo de conscientizar e prevenir a crueldade contra os animais, alertando e sensibilizando a população sobre os maus-tratos;

II - palestras de conscientização de proteção aos pets;

III - feiras de adoção;

IV - estímulo para a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;

V - envolvimento da população, órgãos públicos, imprensa e instituições públicas e privadas sobre o tema;

VI - estímulo, sob o ponto de vista social e educacional, à concretização de programas e projetos na área;

VII - iluminação de prédio públicos com luzes na cor laranja;

- VIII - veiculação de propagandas em mídias sociais e veículos de comunicação;
- IX - propiciar espaços para informação e convivência;
- X – promover caminhadas com animais domésticos;
- XI - outras atividades úteis para a consecução dos objetivos do mês “Abril Laranja”.

Art. 4º O símbolo da campanha será o laço na cor laranja.

Art. 5º As despesas de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 04 de Abril de 2023.



MARCOS MORAES
(Marcos Moraes de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 48

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação desta Nobre Casa de Leis tem como objetivo principal alinhar o Calendário Municipal da cidade de Santana de Parnaíba no que tange as ações do "Abril Laranja", mês conhecido mundialmente por ser utilizado para conscientização a respeito da proteção dos animais.

Conhecimento e visibilidade são pontos fundamentais para a boa execução de qualquer política pública. O "Abril Laranja" será utilizado então para centralizar ações que divulguem para os cidadãos de Santana de Parnaíba as principais leis no que tange a prevenção e combate da crueldade animal ainda, infelizmente, tão presente em nossa sociedade.

Pelos motivos apresentados, peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 04 de Abril de 2023.



MARCOS MORAES
(Marcos Moraes de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - PL

PROJETO DE LEI Nº 49/2023

Dispõe sobre a implantação de medidas de segurança nas escolas da Rede Municipal de Educação de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º- Estabelece medidas de segurança nas escolas municipais de Santana de Parnaíba, a fim de garantir a integridade física e psicológica dos estudantes, professores e demais profissionais que atuam nas unidades escolares.

Artigo 2º - As escolas de ensino infantil, fundamental e médio do município de Santana de Parnaíba deverão contar com um sistema de segurança que contemple, no mínimo:

I - Monitoramento por câmeras de segurança em pontos estratégicos da escola, com gravação de imagens por no mínimo 30 dias;

II - Controle de acesso de pessoas à escola, com identificação e registro de entrada e saída, por meio de cadastro prévio dos visitantes;

III - Presença de um profissional de segurança privada ou Guarda Municipal durante todo o período de funcionamento da escola;

IV - Treinamento periódico dos funcionários da escola para situações de emergência, como incêndios, terremotos, atentados ou invasões.

Artigo 3º - O sistema de segurança deverá ser instalado em conformidade com a legislação em vigor, respeitando as normas técnicas e de segurança, bem como a privacidade dos estudantes e professores.

Artigo 4º - Fica estabelecido um prazo de 180 dias, contados a partir da data da publicação desta lei, para que as escolas se adequem às disposições desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 04 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 49

A segurança nas escolas é uma questão de grande importância e tem se tornado cada vez mais urgente diante dos crescentes casos de violência que ocorrem em todo o país. É fundamental que as escolas ofereçam um ambiente seguro e protegido, a fim de que os estudantes, professores e demais profissionais possam desenvolver suas atividades com tranquilidade.

A proposta visa estabelecer medidas de segurança mínimas que todas as escolas municipais de Santana de Parnaíba deverão cumprir, a fim de garantir um padrão de segurança adequado.

Com isso, espera-se contribuir para a prevenção de situações de violência nas escolas e para a garantia do direito à educação em um ambiente seguro e tranquilo.

Pelos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com apoio e a aprovação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Plenário Antônio Branco, 04 de Abril de 2023.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº 50/2023

“Dispõe sobre a instituição do “SETEMBRO PELA VIDA” no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências”

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º - Fica instituído o “**SETEMBRO PELA VIDA**” no Município de Santana de Parnaíba dedicado a realização de ações de conscientização e combate ao Câncer Infantil.

Art. 2º - No mês de Setembro o Poder Executivo Municipal, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis e/ou governamentais, realizara campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas visando o Combate ao Câncer Infantil, tais como:

I – da maior visibilidade a população a acerca da importância da prevenção do Câncer Infantil, empregando recursos visuais de impacto;

II – A promoção de palestras, seminários e outras atividades nas escolas do Município a fim de conscientizar alunos e professores sobre o Câncer Infantil;

III – discussão para elaboração de políticas públicas, juntamente com a sociedade civil que visem o apoio as famílias e as crianças com Câncer Infantil;

IV – incentivar organizações sociais do Município a dedicar-se ao apoio e desenvolvimento de atividades voltadas a atender a criança com Câncer Infantil;

V – debater sobre a criação de projetos e medidas que vise à melhoria e a facilitação do atendimento de crianças com Câncer Infantil, na rede de saúde do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 50

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o Projeto de Lei em análise, que dispõe sobre a instituição do “**SETEMBRO PELA VIDA**” no Município de Santana de Parnaíba.

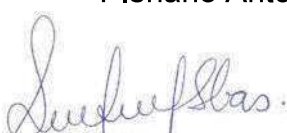
A criação do referido projeto tem por objetivo expor a importância do combate e prevenção ao Câncer Infantil, fazendo com que a população de Santana de Parnaíba seja conscientizada sobre a relevância do tema.

É notícia diária nos meios de comunicação a gravidade do câncer infantil, doença esta que inclusive está surgindo cada vez mais cedo e colocando em risco a vida de nossas crianças.

Dessa forma é de suma importância que o Poder Público crie medidas para propiciar que a população de Santana de Parnaíba, principalmente no ambiente escolar sejam informadas e alertadas sobre simples sintomas que podem acarretar no diagnóstico precoce aumentando a eficácia do tratamento e consequentemente a cura da doença.

Todos devem estar engajados, principalmente o poder público na luta contra o câncer infantil, na luta pela vida, pois mesmo diante da gravidade as crianças com câncer não deixam em nenhum momento abater-se e sempre estão com o sorriso estampado em sua face, o que não nos permite sermos menores que esta doença e que juntos podemos enfrentá-la, combatendo a mesma em seu início.

Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

PROJETO DE LEI Nº 51/2023

"Dispõe sobre a criação do aplicativo "Gestante Parnaibana" no âmbito do município de Santana de Parnaíba".

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Esta lei estabelece a criação do aplicativo "Gestante Parnaibana" para dispositivo móvel de integração digital de acompanhamento do pré-natal de gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único – O aplicativo deverá conter informações claras e objetivas que possibilitem a eficiente integração entre o acompanhamento do pré-natal e as gestantes beneficiárias deste serviço.

Art. 2º- As gestantes usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS poderão por meio do aplicativo objeto desta Lei:

- I – Acompanhar as fases de desenvolvimento do feto;
- II – Realizar o agendamento do pré-natal;
- III – Sanar dúvidas referentes ao processo de gestação;
- IV – Receber notificações a respeito do acompanhamento pré-natal;
- VI – Receber notificação do momento para dar andamento ao trabalho de parto.

Art. 3º- Fica autorizado convênio com as empresas privadas e universidades para criação e manutenção do aplicativo.

Art. 4º- O aplicativo "Gestante Parnaibana" poderá ser incluído em outros programas

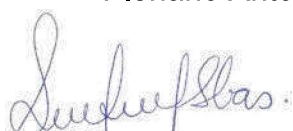
ou sistemas existentes no Município de Santana de Parnaíba.

Art. 5º- O aplicativo objeto da presente Lei não substituirá os procedimentos regulares determinados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º- As despesas com a criação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias e suplementadas, de acordo com a necessidade.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 51

Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o Projeto de Lei em análise, que dispõe sobre a criação do aplicativo “Gestante Parnaibana”. É de conhecimento geral que o pré-natal é imprescindível para uma gestação saudável, é necessário o acompanhamento da gestante para que seu período gestacional possa transcorrer de forma segura, assim como o acompanhamento da criança.

Atualmente em nosso município, as políticas públicas voltadas para o atendimento da gestante só aumentam, consequência disso é a redução significativa dos índices da mortalidade infantil. O aplicativo “Gestante Parnaibana” visa contribuir para um pré-natal ainda mais seguro, para aproximar ainda mais a gestante dos profissionais médicos e consequentemente diminuir ainda mais a mortalidade infantil em nosso município.

Essa plataforma será de suma importância, no entanto não possui o condão de substituir as diretrizes fixadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, mas tão somente terá papel de complementação, de auxílio ao pré-natal realizado pelas gestantes parnaibanas.

Assim, a aprovação deste Projeto se torna necessária, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres pares para que possamos continuar contribuindo com a redução da mortalidade infantil em nosso município.

Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

PROJETO DE LEI Nº 52/2023

“Institui-se o serviço de Atendimento Especial - Atendendo Parnaíba, no município de Santana de Parnaíba.”

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º- Fica instituído o Serviço de Atendimento Especial – Atendendo Parnaíba, destinado a realizar de forma gratuita as pessoas que não possuem condições de mobilidade e acessibilidade autônoma aos meios de transporte público convencionais ou que possuam grandes dificuldades de utilização dos mesmos, com:

I – deficiência física, temporária ou permanente;

II – transtorno do espectro do autismo;

III – surdocegueira;

IV – distúrbio psicológico comprovado, que impossibilita e/ou dificulta o convívio com outras pessoas.

Art. 2º- O Serviço Atende Parnaíba será regulamentado, executado, organizado, controlado e fiscalizado em conjunto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Transportes e Trânsito.

Art. 3º- O transporte será feito por veículos do tipo van, similares ou automóveis, devidamente adaptados para o transporte confortável e seguro de seus usuários e seus acompanhantes.

Art. 4º- O Serviço Atende Parnaíba disponibilizará a seus usuários as seguintes modalidades de atendimento:

I - atendimento regular: transporte realizado através de uma programação de viagens fixas e regulares;

II - atendimento eventual: transporte para viagens esporádicas, para fins específicos;

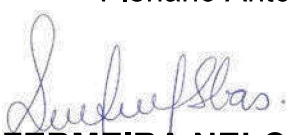
Parágrafo único. Os limites e regras de utilização serão definidos em regulamento, que englobará as duas modalidades de atendimento previstas no “caput” deste artigo, podendo ser incluídas novas modalidades.

Art. 5º- As viagens deverão ter como origem e destino locais dentro dos limites geográficos do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, especialmente no que concerne a fiscalização do cumprimento da mesma.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 52

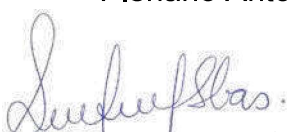
Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o Projeto de Lei em análise, que institui o Serviço de Atendimento Especial - Atendendo Parnaíba, no município de Santana de Parnaíba.

A criação do referido projeto irá permitir que os munícipes que possuam alguma dificuldade ou restrição para utilizar-se dos meios de transportes urbanos, possam ter a sua disposição um serviço digno e adequado para realizar o transporte dos mesmos, principalmente para comparecer em consultas médicas e realizar exames.

A princípio o objetivo da lei é atender as pessoas portadores de deficiência física permanente ou temporária, assim como os autistas, surdos e cegos e aqueles que por algum problema psicológico não tenham condições mesmo que temporárias de estar entre outras pessoas, mas podendo vir a ser estendido a outras pessoas, assim como expandido para além do transporte para consultas médicas e exames.

Portanto, por entender que o referido projeto é de suma importância para o nosso município, conto com a colaboração dos nobres paras para aprovação do mesmo.

Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL

PROJETO DE LEI Nº 54/2023

“Altera e Acrescenta dispositivo da Lei n.º 3.018, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de oportunidades de estágio e estudantes de cursos profissionalizantes de ensino médio e superior, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências”.

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Primeiro, ao art. 1.º da Lei n.º 3.018, de 2009, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo Primeiro – Terão prioridade na concessão das oportunidades de estágio remunerado, os alunos que preencherem os requisitos descritos no caput do presente artigo e que estiverem em situação de acolhimento e abrigo na Casa Transitória Municipal “Moinho de Vento”.

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 1.º da Lei n.º 3.018, de 2009 passará a vigorar como Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo Segundo - A oferta de estágio na Administração Pública Municipal não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza, em razão das disposições constitucionais impostas pelo inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.

ENFERMEIRA NELCI

(Nelci Aparecida de Freitas Santos)

VEREADORA - PL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 54

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o Projeto de Lei em análise, que dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei n.º 3.018, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de oportunidades de estágio e estudantes de cursos profissionalizantes de ensino médio e superior, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O referido artigo trata dos requisitos exigidos para que os alunos do ensino médio, superior, pós-graduação ou profissionalizantes possam ter acesso a oportunidades de estágio no município de Santana de Parnaíba.

Pois bem, o referido Projeto de Lei visa proporcionar prioridade aos alunos que estejam em situação de acolhimento e abrigo na Casa Transitória “Moinho de Vento” em nosso município, tendo em vista que esses adolescentes que já não contam com suporte familiar, também encontram dificuldades para ingressarem no mercado de trabalho, de iniciarem a vida profissional com o objetivo de se manter, de satisfazer a sua própria subsistência.

Sendo assim, entendo ser primordial concedermos prioridade a esses adolescentes.

Plenário Antônio Branco, 05 de Abril de 2023.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VEREADORA - PL